

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL Nº 001/2025

Termo de Cooperação que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Guanambi -Bahia.

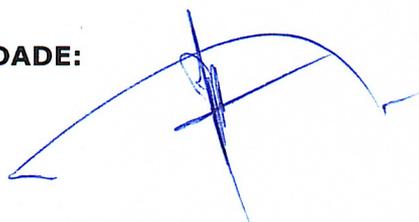
Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n o294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA e o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982640/0001-96, com sede na Praça Henrique Donato, 90, Centro, Guanambi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, resolvem celebrar o TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL Nº 001/2025, conforme Lei Federal nº 11.107/2005 c/c Decreto Federal 6.017/2007 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão de máquina e pessoal para atendimento às atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão no âmbito dos municípios consorciados.

1.2. O equipamento citado no item anterior consiste em: uma **Vibro Acabadora VDA 421 MAX**, ano de fabricação 2021. O pessoal cedido para coordenar as atividades pertinentes à máquina são: **Alex dos Santos Souza, CPF 027.232.355-13 e Andre Ferreira dos Santos, CPF 020.895.365-51.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E FINALIDADE:



77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br

2.1. Para efetivação deste Termo de Cooperação, a cessão da máquina e do pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) O Município de Guanambi cederá a Vibro Acabadora VDA 421 MAX, ano 2021, e os servidores Alex dos Santos Souza e Andre Ferreira dos Santos ao CDS Alto Sertão, para que coordenem as atividades pertinentes à máquina, mediante Termo de Entrega e Recebimento do Equipamento.

b) A utilização da máquina cedida e o trabalho do pessoal envolvido visam atender às atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão no âmbito dos municípios consorciados, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura regional.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007 e Contrato de Consórcio Público ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução do objeto deste Termo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada na pessoa do Engenheiro Civil responsável, Sr. HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA, especialmente designado para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste Termo.

4.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento deste Termo e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução das atividades com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto deste Termo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

5.1. Este Termo de Cooperação, por se tratar de cessão e utilização para fins de cooperação, não será a título oneroso, e não implicará na transferência de recursos financeiros entre as partes, inclusive, os servidores cedidos permanecem em seu regime originário de trabalho sem qualquer vínculo legal com o CDS Alto Sertão.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e terá vigência inicial de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente justificado e acordado entre as partes.

6.2. O término deste Termo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, seja pelo decurso do prazo acordado, pela finalização das atividades que justificaram a cessão ou mediante os termos previstos na Cláusula Nona deste instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO:

7.1. A gestão da cessão objeto deste Termo de Cooperação será estabelecida em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações relativas à utilização da máquina e do pessoal cedidos, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas à Assembleia Geral do Consórcio, ao final do Termo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

- * Utilizar a máquina e o pessoal cedidos de forma adequada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as cláusulas deste Termo;
- * Buscar e devolver o equipamento no município de Guanambi-Bahia.
- * Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao Ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso nas atividades;
- * Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas ao uso do equipamento e à atuação do pessoal, bem como as cláusulas contratuais;
- * Zelar pela boa qualidade da utilização da máquina e do trabalho do pessoal, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações pertinentes;
- * Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações e aos locais onde a máquina e o pessoal estiverem operando;
- * Prestar contas da gestão da utilização da máquina e do pessoal ao Ente Consorciado em todas as etapas dos serviços;
- * Realizar a Prestação de Contas à Assembleia Geral do Consórcio até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do Termo;
- * Manter durante toda a execução do Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

8.2 – Constitui como obrigação do Ente Consorciado (Município de Guanambi):

- * Disponibilizar a Vibro Acabadora VDA 421 MAX, ano 2021, e os servidores Alex dos Santos Souza e Andre Ferreira dos Santos nas condições pactuadas, tempestivamente, conforme Termo de Entrega;
- * Garantir a manutenção e o bom funcionamento da Vibro Acabadora VDA 421 MAX, ano 2021, durante todo o período da cessão, arcando com os custos inerentes à sua operação e conservação;
- * Manter o vínculo empregatício e arcar com os custos trabalhistas e previdenciários dos servidores Alex dos Santos Souza e Andre Ferreira dos Santos durante todo o período da cessão;
- * Fiscalizar permanentemente a utilização da máquina e a atuação do pessoal cedidos;
- * Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;
- * Intervir na utilização da máquina e na atuação do pessoal, nos casos e condições previstos em lei;
- * Obedecer às normas de extinção do Termo, nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste instrumento;
- * Manter durante toda a execução do Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

9.1. O presente Termo será extinto ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I – A finalização da utilização da máquina e do pessoal cedidos para as atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão, ou o término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta deste Termo.

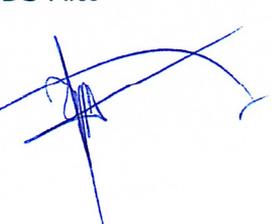
II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30 (trinta) dias e cumpridos todos os atos do Termo até a efetiva rescisão;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

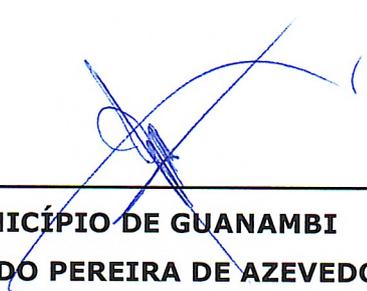
10.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.





E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo de Cooperação, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 14 de julho de 2025;



MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

• TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____